



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Altera o Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, e incluído no Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta do Município de Itaúna, consolidado no Anexo I desta Lei, o cargo de **Bibliotecário**, com as atribuições, carga horária, vencimento e quantitativo de vagas constantes do Anexo II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2009

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Heli de Souza Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Osmar de Andrade
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 54, de 21 de setembro de 2009

ANEXO I

Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta

Grupo Ocupacional	Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Nível de Vencimento
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V-1
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	V-2
	- Servente	250	
<i>Oficial de Serviços</i>	- Auxiliar de Creche (LC. 38)	20	V-3
	- Agente Comunitário	104	
	- Agente sanitário	40	
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	30	
	- Vigilante	80	
<i>Agente Auxiliar</i>	- Armador	05	V-4
	- Auxiliar de Topografia	06	
	- Blaster	01	
	- Bombeiro Hidráulico	04	
	- Borracheiro	02	
	- Carpinteiro	05	
	- Pedreiro	40	
<i>Agente Especializado</i>	- Agente Prático I	12	V-5
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de Autos	01	
	- Funileiro/Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
<i>Oficial Especializado</i>	- Agente Prático II	13	V-6
	- Mecânico	05	
	- Motorista	40	
	- Operador de Máquinas	25	

Final



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Agente de Serviços</i>	- Agente Prático III	01	V-7
	- Auxiliar Administrativo	31	
	- Auxiliar de Dentista	14	
	- Auxiliar de Enfermagem	64	
	- Instrutor de Esportes I	06	
	- Telefonista	10	
<i>Assistente Administrativo</i>	- Caixa	03	V-8
	- Desenhista/Copista	03	
	- Oficial Administrativo I	70	
	- Oficial Prático	03	
<i>Técnico de Nível Médio</i>	- Contabilista (LC. 37)	07	V-9
	- Desenhista/Projetista	02	
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	02	
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Fiscal de Tributos (LC. 37)	08	
	- Monitor de Creche (lc. 38 E 42)	43	
	- Oficial Administrativo II	46	
	- Oficial de Manutenção	05	
	- Técnico de Laboratório	03	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
<i>Profissional de Nível Superior</i>	- Procurador (LC. 37 e 44)	13	V-10
	- Analista de Sistemas	01	
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	16	
	- BIBLIOTECÁRIO	01	
	- Bioquímico	06	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- Enfermeiro	09	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico (LC. 40)	3	
	- Fisioterapeuta	14	
	- Fonoaudiólogo	07	
	- Médico	50	
- Médico Veterinário	02		

fiab



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

	- Nutricionista	03	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	30	
	- Terapeuta Ocupacional	08	
	- Arte-terapeuta	02	
	- Psicopedagogo	02	

Pinto



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, de 21 de setembro de 2009

ANEXO II

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

Nº DE VAGAS: 1 (uma)

NÍVEL DE VENCIMENTO: NV - 10

VENCIMENTO: R\$ 1.729,62

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS: nível superior, titular de diploma de bibliotecário, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia.

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES:

- organização, direção e execução dos serviços técnicos na repartição pública municipal;
- administração e direção de bibliotecas; a organização e direção dos serviços de documentação;
- a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.

PUBLICAÇÃO
Nº 54, de 21 de setembro de 2009
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA